UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

PORTARIA Nº. 004 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o tratamento excepcional aos acadêmicos da Universidade de Rio Verde-UniRV.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 425, de 18 de fevereiro de 2022, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de unificar todas as normas internas pertinentes ao tratamento excepcional pelo regime de exercícios domiciliares, em conformidade com as seguintes normas:

- Decreto-Lei n. 1.044/69;
- Lei n. 6.202/75;
- Lei n. 9.349/96 (LDB);
- Lei n. 10.421/2002;
- Lei n. 9.615/98;
- Lei n. 4.375/64
- Decreto-Lei n. 715/69
- Regimento Geral da Universidade de Rio Verde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder tratamento excepcional aos acadêmicos dos cursos de graduação, em condições especiais, no âmbito da Universidade de Rio Verde.

Art. 2º. A concessão de tratamento excepcional dependerá das condições físicas, intelectuais e emocionais do acadêmico, e se justifica para permitir a continuidade do processo ensino-aprendizagem em moldes diversos dos regulares.

Art. 3º. O tratamento excepcional é uma prática que tem por objetivo oferecer condições especiais de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas aos acadêmicos em situações que lhe impossibilitem a frequência e a participação nas atividades curriculares normais.

§ 1º. O tratamento excepcional pelo regime de exercícios domiciliares é caracterizado pela dispensa da exigibilidade de presença física do acadêmico nas aulas físicas ou remotas, substituída por exercícios domiciliares solicitados pelos professores das disciplinas, com o objetivo de dar continuidade ao processo de aprendizagem.

§ 2º. A execução pelos acadêmicos, das atividades propostas, compensará (justificará) a ausência física ou remota às aulas.

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74923-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Art. 4º. Farão jus ao tratamento excepcional, com direito ao regime de tarefas domiciliares:

a) a acadêmica gestante:

I - a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, mediante atestado médico;
II - em casos excepcionais, devidamente comprovados em atestado médico.

b) o acadêmico na condição de responsável legal e parente em 1º grau em acompanhamento à pessoa enferma, cujo grau de debilidade exija, de forma comprovada, a referida assistência;

c) o acadêmico portador de afecções graves, legitimamente comprovadas.

Parágrafo único. Quaisquer condições descritas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas através de laudos ou atestados médicos, nos quais deverão constar o referido CID.

Art. 5º. O requerimento de tratamento excepcional deverá ser formalizado, de acordo com o Regimento Geral da UniRV, no Protocolo Geral ou Setorial, e será encaminhado para a apreciação da Diretoria da Faculdade.

Art. 6º. A apresentação do requerimento e do laudo médico junto ao Protocolo Geral ou Setorial deverá ser encaminhada em até 03 (três) dias, a partir da data de impedimento, para que as atividades domiciliares sejam elaboradas e entregues ao responsável legal ou, a pedido, encaminhados ao domicílio ou ao endereço eletrônico fornecido pelo acadêmico, durante o período do impedimento da frequência nas aulas físicas ou remotas, salvo em condições que impossibilitam os trabalhos a serem realizados, devidamente comprovados.

Art. 7º. A critério da Direção da Faculdade, o laudo médico poderá ser referendado por um médico ou profissional habilitado indicado pela UniRV.

Parágrafo único. O referido laudo médico deverá ser superior a 03 (três) dias consecutivos de afastamento das atividades letivas, não sendo aceito com o quantitativo de dias inferior ao previsto neste.

Art. 8º. A Direção da Faculdade, depois de recebido o requerimento e após análise e parecer, caso seja deferido o pedido, deverá formalizar o procedimento, através de Portaria constando o início e o término do tratamento excepcional, e informará oficialmente aos professores das disciplinas às quais o acadêmico esteja matriculado, constando a situação do acadêmico, incumbindo-os de elaborar os exercícios domiciliares, a avaliação para justificativa de frequência, as indicações bibliográficas e outras necessárias à continuidade do processo de aprendizagem.

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Art. 9º. Dentro de uma cronologia adequada, o material didático será encaminhado ao acadêmico pelo Diretor da Faculdade, que também o receberá para apreciação e avaliação pelos professores responsáveis.

Art. 10. O tratamento excepcional inclui, em caso de absoluta impossibilidade do comparecimento do acadêmico à Universidade e na medida das possibilidades da Instituição, a aplicação da avaliação no seu domicílio, desde que o acadêmico tenha condições para a realização das provas ou, a critério da Direção da Faculdade, realizadas após término do tratamento excepcional.

Art. 11. O tratamento excepcional deverá abranger início e término dentro do semestre letivo ao requerimento, devendo finalizar até o último dia letivo de cada semestre, inclusive as avaliações.

Parágrafo único. A justificativa de faltas deverá ocorrer somente com a entrega dos trabalhos domiciliares, devidamente avaliados pelo professor da respectiva disciplina, convalidado por parecer do Diretor da Faculdade e entregue à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico para o devido registro e controle.

Art. 12. O acadêmico que se sentir em condições de retornar ao regime normal antes de expirado o prazo do Laudo Médico, deverá protocolizar requerimento acompanhado de novo Laudo Médico comprovando situação regular de saúde para o cumprimento das formalidades institucionais, que deverá ser encaminhado ao Diretor da Faculdade.

Art. 13. A justificativa de faltas, bem como a segunda chamada dos trabalhos e atividades avaliativas, sem tratamento excepcional, somente será concedida ao acadêmico:

a) convocado, em caráter oficial pela Universidade, para representação em congresso científico ou competição desportiva ou apresentação artística;
b) convocado para exercícios ou manobras militares;
c) policial militar, convocado para exercício de suas funções;
d) em atividade junto ao serviço militar obrigatório;
e) em luto pelo falecimento dos pais, cônjuges, companheiros, filhos, netos ou avós, com a comprovação do referido parentesco e da cópia da certidão de óbito;
f) convocado para o Tribunal do Júri;
g) pai em licença paternidade, por 05 (cinco) dias;
h) servidor público que desempenhe suas funções em plantão ou regime de turnos alternados;

§ 1º. As situações descritas neste artigo deverão ser requeridas junto ao Protocolo Geral ou Setorial, com os documentos comprobatórios.

§ 2º. O descrito das alíneas "a" a "e" não poderá ultrapassar o limite máximo de 03 (três) dias letivos.

§ 3º. Caso ultrapasse o limite estabelecido no § 2º, o acadêmico será enquadrado no previsto no art. 4º.

Art. 14. Não será concedido tratamento excepcional, bem como justificativa de faltas, nas atividades práticas e estágio.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PROGRAD 002/2014 e 002/2022, e as demais disposições em contrário.

Prof. Dr. Aricio Vieira da Silva
Pró-Reitor de Graduação
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria Nº 425/2022

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial